



EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

LENIR MOTERLE BESSEGATO - Prefeita Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 07 de agosto 2014** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, para receber **documentação e propostas** para o objeto constante deste Edital.

1. – DO OBJETO

A presente licitação objetiva o fornecimento de combustíveis para manutenção dos veículos, máquinas e viaturas das atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do Município, conforme itens descritos no anexo I deste edital.

2. – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – Para a cobertura das despesas do presente Processo Licitatório serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

0201 - Gabinete do Prefeito
2003 - Manutenção Das Atividades do Gabinete
339030 – Material de Consumo.
0301 - Secretaria Municipal da Administração
2009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
339030 – Material de Consumo.
0501 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
2039 - Man. Serv. Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
339030 – Material de Consumo.
06 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas
2022 – Manutenção Secretaria Obras Públicas Conservação Estradas
339030 – Material de Consumo
07 01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
2028 – Manutenção da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo
0801 – Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
339030 – Material de Consumo.
0901– Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
2106 – Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
339030 – Material de Consumo.
1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
2023 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos
339030 – Material de Consumo.
1301 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2081 – Manutenção dos Serviços Sociais



339030 – Material de Consumo.

3. – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – Os combustíveis deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, diariamente, diretamente nos tanques das viaturas, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local situado dentro do perímetro urbano e que esteja licenciado pelos órgãos ambientais; tudo isso, diante do fato do Município não possuir estrutura de armazenagem.

4. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Poderão participar do Processo Licitatório todas as empresas regularmente cadastradas, com Certificado de Registro Cadastral em vigor, ou que, até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, venham a se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida (art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93).

4.2 – Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de n.º 01 – Documentação e n.º 02 – Proposta. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO N.º 012/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS
TOMADA DE PREÇO N.º 012/2014
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2.1 – No envelope n.º 01 – Documentação deverá conter:

- a) – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Maximiliano de Almeida;
- b) – As certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal, comprovantes de regularidade com o INSS e FGTS, caso as anteriormente apresentadas encontrem-se fora do prazo de validade.

4.2.2 – No envelope n.º 02 – Proposta deverá conter:

- a) – Proposta financeira e declaração, na forma como prevista no **item 5** deste edital;



- b) – Se o proponente for representado deverá ser anexada procuração com poderes específicos para todos os atos de licitação.

4.3 – Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o dia 04 de agosto de 2014** a documentação em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal.

4.4 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- 4.4.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- 4.4.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4.5 – Cópia da Licença de Operação do estabelecimento que será utilizado para realizar os abastecimentos de viaturas do Município.

4.5 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal

- 4.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.5.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.5.3 - Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 4.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 4.5.5 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.5.6 - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

4.6 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-financeira.

- 4.6.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2013).
- 4.6.2 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do Licitante.



4.7 – O Licitante deverá firmar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, também, não emprega menores de 16 anos, sob qualquer forma de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

4.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de cadastramento e julgamento de proposta.

4.9 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidas.

4.10 – As licitantes que optarem por encaminhar a documentação relativa à sua habilitação via correio ou forma similar, será responsável por providenciar o recebimento pelo Município em tempo hábil, bem como envio da documentação completa e retirada do certificado de registro cadastral.

5. – DA PROPOSTA

5.1 – A proposta deverá ser elaborada conforme planilha do anexo I, com a manutenção do número de ordem dos combustíveis.

5.2 – Não será admitida a cotação de preço dos combustíveis diferente do solicitado. A cotação de preço do item será entendida como sendo do produto solicitado.

5.3 – A proposta deverá apresentar orçamento discriminado dos combustíveis em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

5.4 – O proponente deverá firmar **declaração** afirmando **sob as penas da lei**:

a) QUE tem pleno conhecimento das **quantias máximas** dos combustíveis licitados (previstas para um período médio de retirada a cada doze meses), cujo fornecimento poderá lhe ser solicitado ao longo da vigência contratual;

b) QUE tem condições técnicas/financeiras de fornecê-las nos prazos e nas condições definidas neste edital;

c) QUE está ciente de que o Município não aceitará pedidos de desistências e/ou pedidos de reconhecimento de incapacidade posterior de fornecimento, salvo caso fortuito, ou desequilíbrio econômico financeiro;

d) QUE está ciente de que será declarada inidônea na hipótese de recusar, por qualquer motivo, o fornecimento de qualquer item contratado, com exceção da ressalva feita na alínea anterior;

e) QUE está ciente de que somente na hipótese de prorrogação da vigência contratual serão aceitos pedidos de reequilíbrio financeiro;

f) QUE sua proposta, para fins de celebração contratual, vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

g) QUE tem condições técnicas de cumprir a entrega dos produtos solicitados;

6. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA CADA ITEM



6.1 - O valor máximo unitário admitido para cada item fica estabelecido no Anexo I deste Edital.

7. DO CONTRATO

7.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor do presente Processo Licitatório, constarão as cláusulas previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, o disposto nos arts. 60 a 64.

7.2 A Prefeitura Municipal convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de homologação da licitação.

8. – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

8.2 - As entregas dos combustíveis serão feitas dentro das necessidades do município, ao longo do prazo de vigência contratual.

8.3 - Na hipótese de expirar o prazo de vigência (12 meses) e não ter sido requisitado o fornecimento/entrega de todas as quantias contratadas, ambas as partes ficam desoneradas das suas obrigações contratuais a elas relacionadas.

9. – DO REAJUSTAMENTO

9.1 - Os preços dos combustíveis oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), desde que:

a) a variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 5% (cinco por cento);

b) venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;

10. – DO JULGAMENTO

10.1 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**, devendo ser cotado preço unitário de cada item, sendo consideradas apenas as três primeiras casas após a vírgula.

10.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará mediante sorteio, em ato próprio, após a intimação prévia dos licitantes.

11. – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93.

12. – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



12.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os arts. 66 a 76 da Lei 8.666/93.

13. – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2 – Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no item “5.4” supra.

14. – DOS RECURSOS

12.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as fases e prazos recursais previstas no art. 109 da Lei 8.666/93.

13.– DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– Fica reservado ao Prefeito Municipal o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente à presente Tomada de Preços sem que caiba aos licitantes reclamação ou pedido de indenização.

13.2 - O Município poderá ampliar o diminuir o objeto contratado até o limite estabelecido pela Lei 8.666/93.

13.3 - Maiores informações sobre o presente Edital, bem como cópia do mesmo pode ser obtida na Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida – RS, junto ao Departamento de Licitações em dia e horário de expediente ou pelo telefone (054) 3397-1133.

Max. de Almeida - RS, 17 de julho de 2014.

LENIR MOTERLE BESSEGATO
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I – COMBUSTÍVEIS

ITENS	PRODUTO	TOTAL	MEDIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gasolina Comum	50.000	Litros	3,30		
02	Óleo Diesel	170.000	Litros	2,52		
03	Óleo Diesel S10	14.000	Litros	2,73		

(**) As quantias descritas no quadro supra correspondem a uma mera expectativa de retirada média a cada 12 (doze) meses, podendo ocorrer variações a maior ou a menor, conforme as necessidades sazonais do Contratante.



MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2014
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.279/0001-67, com sede na Av. José Bonifácio, 340, nesta cidade de Maximiliano de Almeida – RS, neste ato representado pela sua titular **LENIR MOTERLE BESSEGATO**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____, com sede _____, município de _____, sob CNPJ nº _____, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º _____ de _____, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos seguintes combustíveis:

Item	Mercadoria	Quant.	Un.	Unit. (R\$)	Total (R\$)
Total Geral R\$					

2. – O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.

3. – Os combustíveis deverão ser colocados à disposição do Município de Maximiliano de Almeida, diariamente, diretamente nos tanques das viaturas, nas quantidades que se fizerem necessárias, em local situado dentro do perímetro urbano e que esteja licenciado pelos órgãos ambientais; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura de armazenagem.

4. - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores individuais descritos na cláusula primeira.

4.1 – O pagamento dos combustíveis será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

5. – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

6. - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

§1º - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;

§2º - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;



§3º – Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;

§4º - Na hipótese de prorrogação, poderá ser reconhecido o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro (art. 65, II, d, da Lei de Licitações), desde que:

- a) a variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 5% (cinco por cento);
- b) venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;

§5º - Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea “a” do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

§6º - Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

6.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

6.1.1 - Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;

6.1.2 – Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

6.1.3 - Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;

6.1.4 – A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;

6.1.5 – Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

7. - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

0201 - Gabinete do Prefeito

2003 - Manutenção Das Atividades do Gabinete

339030 – Material de Consumo.

0301 - Secretaria Municipal da Administração

2009 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

339030 – Material de Consumo.

0501 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

2039 - Man. Serv. Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente

339030 – Material de Consumo.

06 01 - Secretaria Municipal de Obras Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

2022 – Manutenção Secretaria Obras Públicas Conservação Estradas
339030 – Material de Consumo
07 01 – Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura
2028 – Manutenção da Secretaria de Educação
339030 – Material de Consumo
0801 – Secretaria e Fundo Municipal de Saúde.
2006 – Manutenção dos Serviços de Saúde
339030 – Material de Consumo.
0901– Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
2106 – Manutenção Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
339030 – Material de Consumo.
1201 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
2023 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Serviços Urbanos
339030 – Material de Consumo.
1301 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2081 – Manutenção dos Serviços Sociais
339030 – Material de Consumo.

8. – A mora no cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato ensejará ao faltoso o pagamento de multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, além das sanções previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo do disposto no Edital que regula o certame licitatório.

9. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

10. O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o Servidor Público.....

11. - Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro trêz de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Maximiliano de Almeida, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
